



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2010.

Comunicação nº 303/10 - TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo: 364/10: Medida Cautelar Inominada

Requerente: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Requerido: Fênix FC

Despacho: 1. Tendo em vista a providência das alegações contidas no ofício DEJUR:148/10, que consubstanciam e materializam o descompasso e o equívoco da inclusão do processo em pauta, reconsidero, monocraticamente, com amparo nos dispositivos legais, a decisão proferida, determinando que seja oficiada a FFEJ a respeito e excluindo o registro da condenação na ficha do apenado.

2. Publique-se e cumpra-se.

Antonio Vanderler de Lima
Presidente do TJD/RJ